

CSDT

controle social e
desenvolvimento territorial

pesquisa e extensão

BEM-ESTAR E ACESSO À ÁGUA EM CONTEXTO GLOBAL E NACIONAL

Ivana Leila Carvalho Fernandes¹

¹ Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (2015), Especialista em Agricultura Familiar e Educação do Campo pela Universidade Federal do Ceará (2007), Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará (2013) e Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará (2020).

O objetivo do estudo é discutir a relação entre bem-estar e acesso à água com base num contexto de ações internacionais e nacionais. Assim sendo, através de revisão literária abrangente, aborda-se sobre o significado do acesso à água para a vida humana, disponibilidade e uso, instituições interessadas no tema em contexto global, e sobre ações históricas implementadas no Brasil para garantir o acesso à água, visando o desenvolvimento e bem-estar da população. Conclui-se que apesar dos debates e esforços despendidos até o momento e da boa disponibilidade hídrica, grande parte da população no Brasil e no mundo ainda enfrenta dificuldades em acessar água e serviço de saneamento básico. Desse modo, as organizações governamentais e não-governamentais devem atentar para as peculiaridades de diferentes lugares e populações, considerando os efeitos de acontecimentos históricos gerados por crises econômicas, climáticas e sanitárias no mundo.

Palavras-chave: Bem-estar. Acesso à água. Desenvolvimento.

The aim of the study is to discuss the relationship between well-being and access to water based on a context of international and national actions. Therefore, through a comprehensive literary review, it addresses the meaning of access to water for human life, availability and use, institutions interested in the theme in a global context, and historical actions implemented in Brazil to guarantee access to water, aimed at the development and well-being of the population. It is concluded that despite the debates and efforts spent so far and the good water availability, a large part of the population in Brazil and in the world still faces difficulties in accessing water and basic sanitation services. Thus, governmental and non-governmental organizations must pay attention to the peculiarities of different places and populations, considering the effects of historical events generated by economic, climatic and health crises in the world.

Keywords: Well-being. Access to water. Development.

El objetivo del estudio es discutir la relación entre el bienestar y el acceso al agua en un contexto de acciones internacionales y nacionales. Por lo tanto, através de una revisión literaria integral, aborda el significado del acceso al agua para la vida humana, su disponibilidad y uso, las instituciones interesadas en el tema en un contexto global y las acciones históricas implementadas en Brasil para asegurar el acceso al agua, con miras al desarrollo y bienestar de la población. Se concluye que a pesar de los debates y esfuerzos realizados hasta el momento y de la buena disponibilidad de agua, una gran parte de la población en Brasil y en el mundo aún enfrenta dificultades para acceder a los servicios de agua y saneamiento básico. Así, las organizaciones gubernamentales y no gubernamentales deben prestar atención a las peculiaridades de los diferentes lugares y poblaciones, considerando los efectos de los eventos históricos generados por las crisis económicas, climáticas y de salud en el mundo.

Palabras clave: Bienestar. Acceso al agua. Desarrollo.

Introdução

O debate sobre bem-estar tem sido pauta recorrente de eventos nacionais e internacionais, tornando imprescindível que toda nação avalie o bem-estar de suas populações ao longo do tempo. Nessa perspectiva, a análise do bem-estar se insere no âmbito das preocupações globais explícitas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, precisamente no ODS3: “Garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar para todos em todas as idades” como discutido por Fernandez (2020).

Vale destacar que a avaliação do bem estar, possibilita identificar o nível de satisfação com a vida, o que inclui moradia, alimentação, práticas agrícolas, associativismos, satisfação com o governo. Além de permitir que se possa correlacionar percepções sobre estas e outras questões (SUROVÁ; GODINHO; PINTO-CORREIA, 2016), como a relação entre bem-estar e acesso à água.

Assim sendo, o bem-estar das pessoas passa pela possibilidade de ter água disponível para realizar uma série de atividades. Para tanto, cabe acrescentar que o abastecimento de água para diferentes lugares ocorre geralmente, por meio do uso de poços, captações isoladas ou implementação de cisternas. Os tipos de usos da água podem variar com base nos costumes individuais de uma população. Enquanto todas as sociedades precisam de água para beber, cozinhar, higiene, agricultura e pecuária, algumas sociedades também usam água para cerimônias religiosas, exercícios

físicos, produção agropecuária, diversão, estudo e para a atividade estética.

Logo, o bem-estar de maneira histórica, foi abordado sob várias óticas, todavia a sua relação com a água tem sido pouco explorada no campo acadêmico, apesar da importância do recurso para a manutenção da vida humana. Esta ideia é suscitada pelo tema em estudo e gera inquietações e questionamentos como: Qual a importância dada ao acesso à água no cenário internacional? O que o governo brasileiro tem feito para garantir o bem-estar de suas populações a partir do acesso à água?

Com base nisso, pode-se dizer que esta revisão literária traz as seguintes contribuições ao debate sobre o tema: provoca reflexões sobre a importância dada ao bem-estar com foco no acesso à água; dá consistência ao tema no âmbito das investigações acadêmicas e fomenta o debate em torno de ações governamentais para a garantia do acesso à água para populações brasileiras.

Nesse sentido, a organização do texto conta com quatro sessões, iniciando por esta Introdução. A segunda sessão trata do significado da água para a vida humana no cenário mundial e nacional, a terceira aborda as principais estratégias brasileiras criadas para garantir o acesso à água e melhorar o bem-estar da população. A quarta sessão traz as considerações finais do estudo.

Significado do acesso e disponibilidade de água em cenário mundial e nacional

A água se constitui como fonte básica e essencial para a manutenção da vida e como direito fundamental. Via de regra se consolida como pauta nas agendas de encontros nacionais e internacionais enquanto elemento “chave” para o alcance da dignidade humana, tanto que a Organização das Nações Unidas (ONU), tem assumido como uma de suas prioridades o debate sobre a água, no sentido de garantir o acesso em quantidade e qualidade a todas as nações (ONU, 2010).

De maneira que, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1977, discutia a importância da água como sendo necessária em todos os aspectos da vida, por isso considerou-se ter como objetivo geral assegurar de forma permanente uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta (ONU, 1977).

Nessa perspectiva, o Relatório Brundtland, elaborado pela Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD) em 1987, estabelecia uma série de medidas que deveriam ser tomadas pelos países para promover o desenvolvimento sustentável, entre elas o acesso à água deveria ser garantido a longo prazo no mundo (INBS, 2001).

Seguindo esta lógica, a Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Brasil em 1992 apresentou uma agenda

de cooperação internacional, intitulada de Agenda 21, que trouxe propostas de ações para o Desenvolvimento Sustentável do planeta no século XXI. Dentre estas, as recomendações, apontaram sugestão para que todos os países promovam a universalização do acesso à água e ao esgoto, com vistas a ampliação do tratamento secundário de esgoto nas próximas décadas (BRASIL, 2004).

Para alcançar tal finalidade, a ONU vem apresentando propostas no âmbito de suas ações que abordem questões relacionadas à água, é o caso dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que contemplaram a melhoria do acesso à água, assumindo através de seus objetivos o compromisso de reduzir pela metade o percentual de pessoas sem acesso até o ano de 2015 (PNUD, 2015). Também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criados no ano de 2015, que renovaram o compromisso com a meta, desta vez tendo como panorama para seu alcance o ano de 2030 (ONU, 2015).

Em consonância às iniciativas citadas, o Fórum Mundial da Água que acontece de três em três anos desde o ano de 1997, estando na 8ª edição (realizada no Brasil em 2018), vêm, em parceria com a ONU, buscando soluções para os problemas de escassez e de acesso à água, na perspectiva de alcançar a sustentabilidade do planeta.

Destaca-se que apesar das defesas pela garantia do acesso e de ter alcançado reconhecimento jurídico universal como direito humano básico, aproximadamente 2 bilhões de pessoas sofrem com dificuldades de acesso à água

potável no mundo, sendo que a maioria destas vive em áreas rurais (OMS, 2017).

Acrescenta-se que a problemática da escassez de água na zona rural envolve além do abastecimento, quantidade e qualidade da água, podendo ser imprópria para o consumo causando doenças como diarreias, vômitos, cólera entre outras, carecendo de políticas públicas que garantam acesso em sua plenitude.

No que tange a disponibilidade hídrica no país, esta se associa as águas superficiais e subterrâneas. Nesse caso, 58% dos municípios brasileiros utilizam mananciais de águas superficiais de forma preponderante para o seu abastecimento, enquanto 42% têm, nos mananciais subterrâneos, suas principais fontes. Considerando os grandes centros urbanos do país. A representatividade dos mananciais superficiais é ainda maior, com 69% dos mananciais utilizados correspondendo a corpos d'água superficiais e, apenas 31% a aproveitamentos subterrâneos. Os mananciais subterrâneos podem ser considerados reservas estratégicas e representam, muitas vezes, alternativas importantes em situações críticas (BRASIL, 2017).

Destaca-se que as regiões secas por suas características específicas, sofrem variações na disponibilidade de seus recursos, hídricos, em especial o Nordeste que,

[...] desponta como uma região que, pela própria natureza, demanda atenção especial no tocante à oferta de água, particularmente o Nordeste

Setentrional (Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco), que tem 87,8% do seu território no Semiárido. Os baixos índices de precipitação, a irregularidade do seu regime, temperaturas elevadas durante todo ano, baixas amplitudes térmicas (entre 2°C e 3°C), forte insolação e altas taxas de evapotranspiração aliadas às características hidrogeológicas, como a relevante presença de rios intermitentes, contribuem para os reduzidos valores de disponibilidade hídrica observados. Na maioria dos rios, só é possível garantir uma oferta contínua de água com o uso de açudes/reservatórios, já que esses rios naturalmente secam durante os meses de estiagem, tanto devido à baixa pluviosidade quanto à baixa espessura de solo. [...] os reservatórios são utilizados para aumentar a garantia de atendimento a demandas contínuas, como o abastecimento humano (BRASIL, 2017, p. 29).

Neste ponto, Machado (2001) chama atenção para um dos principais fatores que influenciam o cenário de crise e estresse hídrico, sendo este, o bom gerenciamento dos recursos, o que envolve a preocupação dos gestores públicos com as águas destinadas aos usos prioritários. Tendo como foco a tomada de decisões sobre medidas de governo e sociais para garantir políticas públicas de acesso à água, principalmente daquelas que influenciam diretamente no

bem-estar da população.

Assim sendo, importa além da disponibilidade do recurso, o planejamento e desenvolvimento de ações que garantam o acesso à água em condições adequadas de uso para todas as populações.

Chama-se atenção para o fato de que, nem toda situação de acesso à água garante boas condições de uso e disponibilidade para os que necessitam disso, podendo o acesso ao serviço inadequado concomitantemente trazer consequências positivas e negativas ao bem-estar. Sendo este, um ponto importante a ser considerado nas avaliações de políticas públicas que envolvem preocupações com o abastecimento de água, visto que o país vem ampliando ações nesse campo ao longo dos anos, assim como mostra o item a seguir.

Estratégias brasileiras para garantir o acesso à água e melhorar o bem-estar nacional

O 4º Relatório das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos afirma que:

A proteção dos recursos hídricos, a otimização do seu uso ao longo dessas atividades e a garantia de uma distribuição equitativa dos benefícios de atividades intensivas em água devem estar no centro das políticas públicas e regulações. Isso é válido para todos os níveis da

governança hídrica: o local, o regional, o das bacias hídricas e o central. O fracasso em se lidar estrategicamente com essas questões de destinação, resultando em uma abordagem fragmentada para o manejo da água, comprometerá a disponibilidade e a sustentabilidade futura dos recursos hídricos e tenderá a reduzir o bem-estar econômico e social para baixo dos níveis alcançáveis (UNESCO, 2012, p. 1).

Ademais, os gestores de políticas devem compreender que a relação entre bem-estar e acesso à água assume sentido próprio em cada realidade. Por exemplo, a implementação de cisternas de placa em um local onde as pessoas possuem acesso à água por encanamento, promoverá impacto diferente no bem-estar, se comparado com o efeito gerado na implantação desta tecnologia em um local onde as pessoas não têm nenhum tipo de acesso hídrico, tendo que realizar deslocamento diário para fontes hídricas distantes de suas moradias.

Portanto, para que se possa promover uma gestão eficiente desse recurso, em primeiro lugar, é preciso entender a realidade de cada local. Além disso, deve-se ter mente que a água é considerada como um bem comum, ao qual, todos devem ter acesso, ou seja, de modo geral, é entendida como um patrimônio comum, um recurso de toda nação que dela dispõe (BARROS; AMIN, 2008).

Nesse contexto, ainda que de

modo irregular, o Brasil dispõe de grande diversidade hidrológica, distribuída em seu território. Tendo em vista que, vem historicamente desenvolvendo esforços através de diferentes ações, como leis, planos, políticas e programas governamentais criadas com o objetivo de minimizar as dificuldades de acesso à água, podendo assim, garantir o bem-estar econômico e social do país. Nessa lógica, as primeiras ações governamentais brasileiras foram desenvolvidas com o propósito de garantir o acesso à água às populações e setores diversos no país, de modo que eram estratégias emergentes, devido a problemática da escassez hídrica, ocasionada pelos prolongados períodos de secas.

A partir destas, evidenciou-se ao longo dos anos, que as estratégias relacionadas a questão da água foram sendo ampliadas (acesso, disponibilidade e uso), no sentido de garantir o desenvolvimento nacional e de melhorar a qualidade de vida e bem-estar das populações, como demonstra a trajetória descrita no Quadro 1.

Quadro 1 – Principais ações governamentais relacionadas a questão do acesso e uso da água no Brasil

Período/ Ano	Ações	Objetivos
1877-1889	Iniciativa de Combate à seca/Império Brasileiro	Priorizar a construção de açudes e poços tubulares.
1904	Comissões de Combate à seca/Império Brasileiro	Construir açudes e obras de irrigação; Desenvolver estudos e obras contra os efeitos das secas; Perfuração de poços.
1909 - 1919	Inspetoria de Obras contra as Secas (IOCS), Decreto nº 7.619, de 21 de outubro de 1909; substituído por Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (IFOCS), Decreto nº 13.687, de 9 de Julho de 1919/Presidência da República.	Construir grandes reservatórios de água no Nordeste (política de açudagem) como estratégia de combate à seca. Edificar diversas obras de engenharia na região Nordeste (rodovias, ferrovias, portos, etc), visando seu desenvolvimento.
1934	Código de Águas Federal-Lei nº 24.643, de 10 de julho de 1934/Presidência da República.	Atualizar a legislação sobre uso das águas, com as novas necessidades e interesses estratégicos nacionais; Admitir a existência de águas públicas e particulares.
1945	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), substituindo IFOCS. Decreto nº 8.486, de 28 de dezembro de 1945/Presidência da República.	Beneficiar áreas e obras de proteção contra as secas e inundações; Construir obras de irrigação; Radicação de população em comunidades de irrigantes ou em áreas especiais de seus projetos.
Década 1950	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)/Autonomia Municipal	Garantir abastecimento de água e saneamento básico aos municípios brasileiros.

1956	Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN) /Presidência da República.	Criar uma estratégia de desenvolvimento através de estudos socioeconômicos para contribuir com o desenvolvimento da região Nordeste.
1959	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) / Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959/Presidência da República	Promover e coordenar o desenvolvimento da região Nordeste.
1969	Plano Nacional de Saneamento (PLANASA)/Presidência da República	Ampliar o abastecimento de água no país.
1979	Programa de Recursos Hídricos do Nordeste (PROHIDRO)/Presidência da República	Aumentar a oferta de recursos hídricos por meio da construção de açudes públicos e privados e perfuração de poços.
1986	Projeto Nacional de Saneamento Rural (PNRSR)/ Instituto de Planejamento – IPLAN	Fortalecer ações e iniciativas de abastecimento de água e saneamento nos Estados.
1997	Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH)/Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de – 1997/Presidência da República.	Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; Utilização racional e integrada dos recursos hídricos; Prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
1997	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (criado no âmbito da PNRH)/Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de – 1997/Presidência da República.	Coordenar a gestão integrada das águas; Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos; Implementar a PNRH; Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos; Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.
2000	Agência Nacional das Águas (ANA)/ Lei nº 9.984 de 17 de julho de 2000/ Presidência da República.	Implementar a PNRH; Coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
2003	Um Milhão de Cisternas Rurais (P1MC)/Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.	Garantir o acesso de um milhão de famílias a equipamentos de captação e armazenamento de água de chuva para o consumo humano.
2004	Programa Água Doce (PAD)/Ministério do Meio Ambiente – MMA.	Estabelecer política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais na implantação, recuperação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas.
2004	Plano Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (2004-2013) – ANA/Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco/CBHSF.	Proposta para um Pacto da Água entre Estados e União. concentra-se na alocação de água, fiscalização integrada e cobrança pelo uso dos rios da Bacia, tanto para captar água quanto para diluir esgoto.
2016	Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (2016-2025) – ANA/Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco/CBHSF.	Mantém o Pacto da Água, desta vez atrelado ao Pacto da Legalidade (compromisso dos governos em toda a extensão da bacia) e ao Pacto da Revitalização (recuperação do rio São Francisco e seus afluentes).

2019	Política Nacional de Combate ao Desperdício de Água.	Dispõe que o combate ao desperdício de água compreende ações governamentais voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas sobre uso abusivo, métodos de conservação e uso racional da água, bem como ações de caráter fiscal e tributário.
2022	Plano Nacional de Recursos Hídricos/ PNRH 2022 – 2040 (em elaboração)	Instrumento estratégico para coordenar as ações nas três escalas de gestão dos recursos hídricos, formado por instituições no nível federal, dos Estados e Distrito Federal e das bacias hidrográficas.

Fonte: Adaptado de MACHADO et al., 2016; BRASIL (2022, 2019, 2016, 2004); DNOCS, 2013; CEARÁ, 2011; SILVA, 2003.

Além das ações citadas no Quadro 1, outras foram criadas com foco no desenvolvimento da região Nordeste, tendo iniciativas diversas ligadas a atividades que demandam acesso à água. Assim sendo, previam acompanhamento de assistência técnica aos pequenos produtores rurais, programas de créditos e incentivo à agricultura irrigada, como: criação do Banco do Nordeste (1952), Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE, 1974), Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semiárida do Nordeste (PROJETO SERTANEJO, 1976), Política Nacional de Irrigação (1978), Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis (PROVÁRZEAS, 1981), Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE, 1986), Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP) de 1987 (CEARÁ, 2011).

Com base nestas e nas ações descritas no Quadro 1, observa-se a evolução das estratégias políticas brasileiras, desde a execução de obras pontuais como a construção de grandes reservatórios até o alcance de iniciativas mais abrangentes, que vem induzindo melhorias ao bem-estar das populações

rurais, principalmente no Nordeste. De maneira que, instituições como IOCS/ IFOCS/DNOCS e GTDN proporcionaram diagnósticos e ações importantes para o bem-estar das populações da região, principalmente nas áreas rurais, apontando informações necessárias ao desenvolvimento local. Estas favoreceram a criação de novos planos, políticas e programas que apresentaram estratégias de crescimento econômico, geração de emprego e renda, melhorando as condições de vida em diferentes áreas com dificuldades hídricas.

Todavia, apesar da diversidade de ações criadas até o momento, e da quantidade de água disponível no território nacional, a questão do acesso continua a ser um dos principais desafios para os gestores de políticas no país, pois, existem atualmente, 35 milhões de pessoas sem acesso à água potável e 100 milhões sem acesso a redes de esgoto, sendo que a população brasileira é de, aproximadamente, 208 milhões de pessoas (BRASIL, 2018).

Soma-se a isto o fato de o acesso à água potável ainda não estar assegurado no rol de direitos e garantias

fundamentais da Constituição Federal brasileira. No entanto, estima-se que isso se torne possível se aprovada a proposta de emenda constitucional PEC 4/2018 (FRANCO, 2018). Logo, se aprovada, tal ação deve gerar impactos positivos no bem-estar das populações rurais, tendo em vista que a garantia do acesso à água segura proporciona bem-estar alimentar humano e animal, favorece a produção de alimentos, promove conforto nos procedimentos de higiene do lar e de higiene corporal. Além de implicar nas ações sociais em âmbito local, pois, viabiliza a realização de ações coletivas como reuniões, festejos e rituais religiosos.

Nesse contexto, a demanda por água segura no Brasil, incitou representantes da sociedade civil brasileira a encaminharem documento formal à Organização das Nações Unidas no ano de 2018, cobrando providências imediatas frente às demandas por acesso à água e saneamento por parte da população que se encontra em situação de dificuldades de acesso à água em diferentes regiões do país (IDS et al., 2018). A solução para tal problema corresponde à garantia do abastecimento de água e à disponibilidade de saneamento para cada pessoa em particular, sendo realizado de modo contínuo e suficiente para usos pessoais e domésticos.

Sendo assim, os usos, segundo a ONU devem incluir habitualmente, beber, saneamento pessoal, lavagem de roupa, preparação de refeições, higiene pessoal e limpeza do lar, sendo necessários entre 50 a 100 litros de água por pessoa, por dia, para assegurar a satisfação das necessidades mais básicas e a

minimização dos problemas de saúde (ONU, 2011).

Seguindo esta lógica, com o propósito de ampliar o acesso à água e ao serviço de saneamento básico no Brasil, foi aprovado recentemente o projeto de lei intitulado PL 4.162/2019, que institui o novo marco legal do saneamento básico, tendo como orientação a privatização do serviço de distribuição da água e dos sistemas de esgotos do país (BRASIL, 2020).

No entanto, para os estudiosos do tema, esta medida não parece ser eficaz, pois, segue na “contramão” das ações desempenhadas pela ONU e outras instituições governamentais e não-governamentais, podendo dificultar o acesso à água por parte das populações mais pobres. Tendo em vista que ficará a cargo das empresas responsáveis pela distribuição do serviço, como este será feito. Nesse ponto, o projeto de lei não deixa claro como ocorrerá o desenvolvimento das ações junto às populações em diferentes áreas do território nacional (SERAFINI, 2020).

Além disso, a PL 4.162/2019 foi aprovada em meio a um cenário de crise mundial, no qual o Brasil e o mundo enfrentam a pandemia da covid-19,

1 A covid-19 pode ser compreendido como uma misteriosa doença causada por uma variação do coronavírus, cujo primeiro caso foi reportado em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China. A doença se alastrou rapidamente pelo mundo, virando um surto mundial, que marcou o início do ano de 2020. De maneira que no final de janeiro deste mesmo ano a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação como uma emergência em saúde pública de interesse internacional (OLIVEIRA; LUCAS; IQUIAPAZA, 2020).

sendo um momento de grande demanda por água por parte de populações diversas. Assim sendo, a aprovação desta medida deveria ter sido amplamente debatida entre governos e diferentes setores da sociedade, pois, o Brasil possui água em abundância, que deve ser considerada como bem público, não podendo ser propriedade de estados ou municípios, menos ainda de empresas privadas (NASSIF, 2020).

Apesar disso, provém destacar que tornar a água acessível para populações diversas não garante quantidade e qualidade para uso e consumo, tendo em vista que o acesso deve garantir tratamento do recurso, oportunidade para produzir alimentos e desenvolver atividades diversas.

Considerações Finais

O estudo teve como objetivo discutir a relação entre bem-estar e acesso à água com base num contexto de ações internacionais e nacionais. Assim sendo, observou-se que a ideia do desenvolvimento se encontra implicitamente presente nos debates que envolvem a relação entre bem-estar e acesso à água.

Neste cenário, percebe-se de modo histórico a atuação de diversas instituições governamentais e não-governamentais em debates que visam promover ações voltadas ao desenvolvimento e bem-estar de diferentes populações no mundo. Neste caso, o Brasil ao longo dos anos implementou planos, políticas e projetos intencionando alcançar o desenvolvimento e bem-estar de suas regiões, principalmente daquelas

com maiores dificuldades hídricas, como por exemplo a região Nordeste.

Apesar dos esforços despendidos até o momento e da boa disponibilidade hídrica, grande parte da população no Brasil e no mundo ainda enfrenta dificuldades em acessar água e serviço de saneamento básico, ainda que estes sejam considerados temas prioritários em debates e metas produzidas pela ONU.

Nesse sentido, as organizações governamentais e não-governamentais devem atentar para as peculiaridades de diferentes lugares e populações, considerando os efeitos de acontecimentos históricos gerados por crises econômicas, climáticas e sanitárias no mundo.

Por fim, sugere-se a ampliação de estudos sobre o tema, com pesquisas de aplicações práticas para populações diversas que vivem em áreas sujeitas a escassez hídricas, visando processos de desenvolvimento local com foco na sustentabilidade.

Referências

BARROS, F. G. N; AMIN, M. M. Água: um bem econômico de valor para o Brasil e o mundo. G&DR., Taubaté, v. 4, n. 1, p. 75-108, jan./abr. 2008.

BRASIL. Plano Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/plano-nacional-de-recursos-hidricos-1>. Acesso em: 23.out.2022.

BRASIL. Senado Federal. Senado aprova novo marco legal do saneamento básico.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/24/senado-aprova-novo-marco-legal-do-saneamento-basico>. Acesso em: 02. jul. 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD Contínua 2018: 10% da população concentram 43,1% da massa de rendimentos do país. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25700-pnad-continua-2018-10-da-populacao-concentram-43-1-da-massa-de-rendimentos-do-pais>. Acesso em: 10. nov. 2019.

BRASIL. Senado Federal. CTFC aprova Política Nacional de Combate ao Desperdício da Água. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/04/ctfc-aprova-politica-nacional-de-combate-ao-desperdicio-da-agua>. Acesso em: 23.out.2022.

BRASIL. Agência Nacional das Águas. Ministério do Meio Ambiente. Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2017: relatório pleno. Brasília: ANA-MMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional das Águas. Plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco (2016-2025). Alagoas: ANA, 2016.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores de Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

BRASIL. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de

1997. Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 3, ano 1997, Brasília, DF, jan. 1997. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9433-8-janeiro-1997-374778-norma-pl.html>. Acesso em: 04. set. 2018.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Bases para a formulação de uma política estadual de convivência com o semiárido cearense. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, INESP, 2011.

FERNANDEZ, R. M. SDG3 Good health and well-being: Integration and connection with other SDGs. Good Health and Well-Being, p. 629-636, 2020.

IDS et al. Violação dos direitos humanos no Brasil: acesso à água potável e ao esgotamento sanitário. 2018. Disponível em: https://ids-ecostage.s3.amazonaws.com/media/Viola%C3%A7%C3%A3o_dos_direitos_humanos_no_Brasil.pdf. Acesso em: 20. nov. 2019.

INBS. Relatório Brundtland “nosso futuro comum” - definição e princípios. 2001. Disponível em: www.inbs.com.br/.../RELAT%23U00d3RIO%20BRUNDTLAND%20%23U201cNOS. Acesso em: 10. dez. 2018.

MACHADO, A. V. M et al. Acesso ao abastecimento de água em comunidades rurais: o desafio de garantir os direitos humanos à água. In: XII CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO,

12., 2016, Santa Catarina. Anais [...]. Santa Catarina: FIRJAN, 2016. p. 1-14.

NASSIF, L. Nova Lei do Saneamento permitiu passar a boiada da privatização da água. 2020. Disponível em: <https://www.afbnb.com.br/nova-lei-do-saneamento-permitiu-passar-a-boiada-da-privatizacao-da-agua-por-luis-nassif/>. Acesso em: 10. set. 2020.

OLIVEIRA, A. C; LUCAS, T. C; IQUIAPAZA, R. A. O que a pandemia da covid-19 tem nos ensinado sobre adoção de medidas de precaução? Texto contexto - enferm., v. 29, maio. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo>.